



O TARUGO

INFORMATIVO DO SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE OURO BRANCO, CONGONHAS, JECEABA E BASE

18/11/2015
Edição 1888

ACIDENTES DO TRABALHO 2

Companheiros,

No último boletim, edição 1887, dia 16 de novembro, publicamos que os trabalhadores da Gerdau Açominas vêm chamando o alto índice de acidentes na área da empresa de “novela”, mas, como falamos no mesmo boletim, não é uma novela, e sim, um filme macabro.

Foram aproximadamente 70 acidentes até o presente momento, sendo 12 CPT (Com Perda de Tempo) e 58 SPT (Sem Perda de Tempo), resultando numa média mensal de 6 acidentes, o que é um absurdo para uma empresa do porte da Gerdau, que prega acidente Zero.

Todos esses acidentes só foram documentados junto ao nosso Sindicato via **CAT** (Comunicação de Acidente de Trabalho), depois de muita cobrança, o que nos leva a pensar que os trabalhadores da Gerdau, e das contratadas, estão trabalhando sob pressão sem observar a análise de risco o que não condiz com as condições inseguras em seus locais de trabalho, quando vão executar suas tarefas.

Solicitamos aos colaboradores, tanto da Gerdau quanto das contratadas, que procurem o nosso Sindicato para esclarecer qualquer dúvida que tiverem com relação às suas tarefas e denunciarem quaisquer irregularidades, podendo ter certeza que suas identidades serão preservadas.

Ainda esta semana, estaremos agendando uma reunião com o Ministério do Trabalho para que seja feita uma fiscalização, com a participação do Sindicato, a respeito das condições de trabalho na planta da empresa.

A omissão da entrega da **CAT** ao Sindicato é tido como crime, podendo gerar multa para a empresa.

Fiquem vocês sabendo, companheiros, que a CAT deve ser emitida em 4 vias, sendo que a 1ª via é do INSS, 2ª via do segurado (empregado) ou dependente, 3ª via é obrigatoriamente do Sindicato e a 4ª via é da empresa.

Todos os trabalhadores acidentados e o Sindicato devem ter em mãos este documento para que, no futuro, se houver alguma seqüela, o mesmo possa resguardar todos os seus direitos.

Companheiros, denunciem ao Sindicato qualquer acidente e as condições insalubres na área da empresa, a fim de que a nossa Diretoria possa atuar preventivamente, para darmos um basta neste triste recorde da empresa.



Metalúrgicos Gerdau Açominas
Campanha Salarial 2015/2016

GERDAU AÇOMINAS

ACORDO COLETIVO 2015/2016

Como já foi divulgado anteriormente, hoje às 10:00 horas, estaremos nos reunindo com a empresa para iniciarmos nossas negociações do Acordo Coletivo 2015/2016.

Vejam, companheiros, como vem acontecendo as negociações em outras plantas do Grupo Gerdau.

| Siderúrgica Gerdau | Aumento Salarial (%) | Observações |
|--------------------|----------------------|-------------------------|
| Barão de Cocais | 8,76 | Aprovada |
| Aço Norte-Recife | 9,88 | Aprovada |
| Usiba- Bahia | 10,0 | Aprovada |
| Pindamonhangada | 9,88 | Contraproposta recusada |



Sindicato dos Metalúrgicos
de Ouro Branco, Congonhas, Jeceaba e Base

www.sindob.org.br

Sede Ouro Branco: Av. Patriótica, 1080 - Bairro Siderurgia
(31) 3749-7400 - (Oi) (Obs.: O tel. 3742-1722 não existe mais)
(21) 98524-4816 - (21) 98524-4817 e (21) 98524-4819 (Claro)

Expediente "O TARUGO"

Presidente: Raimundo Nonato Roque de Carvalho
(presidencia@sindob.org.br).

Diretor Responsável: Afrânio José Guedes Filho.

Assessora de Imprensa: Ariana V. dos Santos
(imprensa@sindob.org.br).

Tiragem: 6000 exemplares

Siderúrgica VSB- Acordo Coletivo 2015/2016

Trabalhadores aprovam contraproposta

Em assembleia realizada no dia 06 de novembro, às 17:30 horas, depois de uma longa negociação, os metalúrgicos que trabalham na Siderúrgica VSB aprovaram a contraproposta negociada com a empresa, com aumento salarial de 10% em favor de todos os empregados para o acordo coletivo 2015/2016, sendo retroativo a 1º de outubro.

ORMEC ENGENHARIA

Temos recebido muitas reclamações do péssimo relacionamento da chefia da Ormec com seus empregados, inclusive de demissão de trabalhador com estabilidade. Segundo essas reclamações, tudo serve de motivo para estes chefes (feitores) pressionarem os trabalhadores.

A empresa pode até não estar alcançando o lucro esperado por diversos motivos, menos por culpa do trabalhador. Estamos agendando uma reunião com esta empresa, para sanar estes e outros problemas.



É ilegal contratação de empregado sem fixação de jornada mínima de trabalho diária ou semanal

A contratação de um empregado sem estabelecimento de duração fixa mínima diária e/ou semanal de trabalho é ilícita, pois favorece apenas o empregador em prejuízo do empregado, o que não é permitido pelo direito do trabalho. Sob esse entendimento, o juiz, em atuação na Vara do Trabalho de Patos de Minas, deu razão a um empregado que buscou na Justiça do Trabalho o pagamento de horas extras.

Conforme apurou o julgador, a cláusula contratual firmada entre as partes estipulava que a duração normal semanal do trabalho seria móvel e variável, mas não teria duração superior ao limite de 44 horas nem inferior ao mínimo de 8 horas, devendo ser ajustada de comum acordo entre as partes, com pelo menos 10 dias de antecedência do início de cada semana. Mas, conforme explicou o magistrado, apesar

de válido o pagamento por hora trabalhada (salário-hora), o sistema adotado pela empregadora fere a legislação vigente. Isso porque, apesar de se admitir o trabalho parcial com pagamento de salário proporcional, o limite é de 25 horas semanais. E, na situação analisada, o módulo legal não foi respeitado, já que o trabalhador foi contratado para trabalhar entre 8 e 44 horas, com pagamento proporcional ao tempo laborado.

Nesse contexto, e com base nas provas colhidas, o juiz condenou a empresa a pagar ao seu empregado 3 horas extras diárias, incluído o intervalo não gozado. A empregadora recorreu, mas o recurso não foi admitido por irregularidade na representação processual.

(0000969-02.2014.5.03.0071 RO)

Departamento Jurídico a serviço dos associados

O Sindicato possui um Departamento Jurídico para atender, exclusivamente, os associados da entidade e seus dependentes regulamentares, prestando serviços nas áreas cível, trabalhista, criminal e previdenciário.

Solicitamos também os documentos para aposentadoria como PPP, laudos periciais, contagem de tempo de serviço e outros.

Filie-se ao Sindicato e faça valer o seu direito.

VENDE-SE

Apartamento com 3 quartos, 1 com suíte, dependência de empregada, 3 banheiros, garagem, a 100 metros da praia na Rua Alvorada, 98 - Edifício Eldorado, Praia do Morro em Guarapari E/S. Valor R\$ 300.000 (trezentos mil reais).

Falar com Sirlene (31) 3749-7400 (oi)

Informamos aos companheiros, que o nosso Informativo O Tarugo voltará ser semanalmente.

VETOR - CSN

EMPRESAS LESAM TRABALHADORES

Estivemos reunidos no Ministério Público Federal do Trabalho com as empresas Vektor e CSN, visando encontrar uma forma dessas empresas pagarem dívidas salariais com os trabalhadores.

Infelizmente, a empresa Vektor se recusou a pagar estas dívidas sob alegação de falta de recursos, provocada (a alegada falta) por dificuldades em seus contratos com a CSN, Usiminas e Samarco Mineração.

Diante destes fatos, o nosso Sindicato está ajuizando uma ação coletiva contra a empresa Vektor e sua contratante, objetivando garantir os direitos de todos os trabalhadores desta empresa, conforme deliberado e aprovado em assembleia.